



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C. G. C. MF. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI NÚMERO 1613/81

EMENTA: Autoriza a elevação do percentual estabelecido no Orçamento para 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

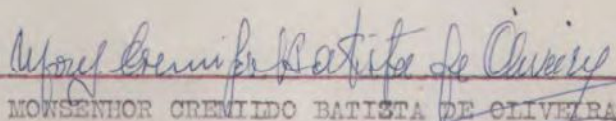
### DECRETA:

Artigo 1º - Fica elevado de 40 para 60 o percentual autorizado pelo inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.593 de 23 de outubro de 1980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 06 de novembro de 1981, 100ª de Vila e 88ª da autonomia.

  
MOSENHOR CREMILDO BATISTA DE OLIVEIRA

P R E F E I T O